

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 53/23**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA COM LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DO TIPO NOTEBOOK INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ON-SITE DE 36 MESES E ROLL-OUT (SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS E PERFIS DE USUÁRIOS)**

**SEI - PROCESSO n° 5051/2023-22**

**OFERTA DE COMPRA N° 020101000012023OC00082**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/01/2024, 10h.**

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração** usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar n° 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções n° 1/97 e n° 4/97, torna público que se acha aberta neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM - SEI - PROCESSO n° 5051/2023-22**, objetivando a **prestação de serviço de gestão de ativos de informática com locação de microcomputador portátil do tipo notebook incluindo os serviços de suporte técnico on-site de 36 meses e roll-out (substituição de equipamentos, instalação, configuração e transferência de arquivos e perfis de usuários)**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução n° 6/20 (DOE de 19/09/20), pela Resolução n° 10/18 (DOE de 01/11/18), aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual n° 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual n° 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os endereços dos locais em que os serviços serão executados constam no **Anexo C ao Termo de Referência**.

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os **Anexos I a VI**.

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa total, estimada em **R\$ 8.184.096,00** (oito milhões cento e oitenta e quatro mil e noventa e seis reais), **para 36 (trinta e seis) meses de contratação**, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.40.14.

## 1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviço de gestão de ativos de informática com locação de microcomputador portátil do tipo notebook incluindo os serviços de suporte técnico on-site de 36 meses e roll-out (substituição de equipamentos, instalação, configuração e transferência de arquivos e perfis de usuários)**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham

credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

**2.1.1-** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

**2.1.2-** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**2.2-** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.3-** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**2.4-** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**2.5-** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.6-** Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

**2.7-** Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos **da Lei Federal nº 9.605/98**;

- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que estejam em regime de recuperação extrajudicial;
- g) **Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;**
- h) **Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011 e do art. 74, incisos IV e V, do Decreto estadual nº 58.052/2012;**
- i) **Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 22 da Lei nº 12.846/2013) ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (art. 37 do Decreto estadual nº 67.301/2022); e**
- j) **Que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.**

### 3- PROPOSTA

**3.1-** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**3.2- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

**3.2.1- Valor Total Mensal da Contratação**, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**3.2.2-** Indicação de **marca e modelo** do item ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**3.3-** A entrega, instalação, configuração e substituição dos equipamentos deverão ocorrer conforme **Anexos B e D** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do

vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

**3.4- Prazo de execução dos serviços: 36** (trinta e seis) **meses consecutivos e ininterruptos**, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços (AIS)**.

**3.5-** O equipamento deve ser fornecido com garantia de fábrica de, no mínimo, **12** (doze) **meses**.

**3.6-** O prazo de **validade da proposta será de 60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

**3.7-** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**3.8-** Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

#### **4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1-** O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

##### **4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país** e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**

- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### 4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

#### 4.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

##### a) **Qualificação Operacional:**

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** ou **Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) **a locação de, no mínimo, 240** (duzentos e quarenta) **microcomputadores portáteis**, do tipo notebook;

- a.1) A comprovação a que se refere a **alínea “a”** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.

#### 4.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08), **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>)**;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- g) **O objeto ofertado atende aos requisitos de certificação constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital**. A(s) certificação(ões) que, eventualmente, não puder(em) ser comprovada(s) através de consulta pela internet **durante a sessão pública** deste Pregão Eletrônico deverá(ão) ter sua documentação entregue **no ato da assinatura do contrato**;
- h) Está ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, **foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Havendo divergência entre a descrição dos serviços existentes neste Edital e**

a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido neste Edital e seus anexos;

- i) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- j) A empresa não se encontra em regime de recuperação extrajudicial;
- k) A empresa não está proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;
- l) A empresa não está suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011 e do art. 74, incisos IV e V, do Decreto estadual nº 58.052/2012;
- m) A empresa não está proibida de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 22 da Lei nº 12.846/2013) ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (art. 37 do Decreto estadual nº 67.301/2022); e
- n) A empresa não está proibida de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

## 4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.2.1-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**4.2.2-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.



## 5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**5.1-** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**5.2.1-** Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

**5.2.2-** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

**5.2.3-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

**5.2.4-** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**5.3-** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4-** Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

**5.4.1-** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima no valor de R\$ 1.700,00** (mil e setecentos reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

**a.1)** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **Valor Total Mensal da Contratação**.

**5.4.2-** A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**;

- a) A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
- b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**5.4.3-** No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**5.4.4-** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

**5.5- Encerrada a etapa de lances**, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores;

**5.5.1-** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**5.6-** Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

**5.6.1-** A **microempresa ou empresa de pequeno porte** detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos **valores sejam iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda, no **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.

**5.6.2-** Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**;

**5.6.3-** Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

**5.6.4-** Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada **não for aceita**, ou for **desclassificada** ou **inabilitada**, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos **subitens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3** deste Edital, se for o caso.

**5.7- O Pregoeiro poderá negociar** com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.8-** Após a negociação, se houver, o **licitante classificado em 1º lugar / ofertante do menor preço** deverá compor e apresentar os valores constantes da **Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital**. Esta proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada através do **campo próprio do sistema BEC**, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Valor Total Mensal da Contratação e Valor Total Global para 36 (trinta e seis) meses de contratação**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) **Marca e modelo** do item ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- c) **Prazo de execução dos serviços: 36 (trinta e seis) meses consecutivos e ininterruptos**, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços (AIS)**;
- d) O equipamento deve ser fornecido com garantia de fábrica de, no mínimo, **12 (doze) meses**;
- e) O prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;
- f) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- g) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

**5.8.1-** Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital;

**5.8.2-** Nesta fase, será possível o envio de **um único documento Proposta/Planilha de Preços**, não sendo possível, **através do sistema BEC**, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações;

**5.8.3-** Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e **examinará a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência**, decidindo motivadamente a respeito;

**5.8.4-** Se o licitante **deixar de encaminhar o documento referido no subitem 5.8**, ou em caso de o **Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis**;

**5.8.5-** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários;

**5.8.6-** A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, juntada aos autos.

**5.9- Considerada aceitável a oferta** de menor preço, passará o Pregoeiro ao **juízo de habilitação**, conforme o Item 6 deste Edital.

**5.10- Se a oferta não for aceitável**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

## **6- DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Na fase de habilitação:

- a)** O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;
- b)** Caso os dados e informações constantes do CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
  - b.1)** Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c)** O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie



# TCESP

Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (**clique no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em “abrir”**);

**c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;

**d)** Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

**e)** Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” (exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser apresentados por meio do Protocolo Digital ou por Correspondência:**

• **PROCOLO DIGITAL:** <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>

Havendo necessidade de realizar o cadastro prévio:

[https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro\\_usuario.xhtml](https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml)

Endereçando o arquivo para a **Comissão Permanente de Licitação** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI.

• **CORRESPONDÊNCIA:** **Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa**, endereçando à **Comissão Permanente de Licitação do TCESP** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI, localizada na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01016-000.

**Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública**, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

**e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais** para que sejam autenticados por servidor da administração (estes poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante solicitação de agendamento encaminhada para o e-mail: [cpl@tce.sp.gov.br](mailto:cpl@tce.sp.gov.br)), ou por publicação em

órgão da imprensa oficial;

**e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;**

**f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;**

**f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;**

**f.2) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “f.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;**

**g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;**

**h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.**

**6.2 - Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.**

## **7- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1-** Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**7.2- Havendo interposição de recurso**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitação**, localizada na Av. Rangel Pestana, 315 - 15º andar, Prédio Sede, Centro, São Paulo - SP, e-mail: [cpl@tce.sp.gov.br](mailto:cpl@tce.sp.gov.br).

**7.3- Os memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada por meio do PROTOCOLO DIGITAL: <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

**7.4- A falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**7.5- Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**7.6- O recurso terá efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7- A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.**

## **8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1-** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**8.2- A desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**8.2.1- Fora da etapa de lances:** a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**8.2.2- Durante a etapa de lances:** a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**8.3-** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 9- CONTRATAÇÃO

**9.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado eletronicamente pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**9.1.1-** A adjudicatária será cientificada da disponibilização do Contrato para assinatura **exclusivamente por meio do e-mail informado no documento “Modelo Arquivo Declarações” anexo ao Edital;**

**9.1.2-** A adjudicatária deverá solicitar seu login e senha **para assinatura eletrônica do Contrato** em conformidade com a regulamentação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito deste Tribunal de Contas. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Seção de Contratos – DCP-1, pelos telefones (11) 3292-3359 / 3292-3765, e-mail: [dcp1@tce.sp.gov.br](mailto:dcp1@tce.sp.gov.br)**.

**9.2-** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** no CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:**

- a) **Inexistência de registros** em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;
- b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



c) **Prestação de Caução em Garantia.** Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

**c.1) Caução em dinheiro:** a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

**c.2) Títulos da dívida pública;**

**c.3) Seguro-garantia ou fiança bancária,** na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO

**10.1-** As condições de execução dos serviços, pagamento e reajuste estão dispostas na **Minuta de Contrato** e no **Termo de Referência**, que integram este Edital como anexos.

**10.2-** Para a execução dos serviços de **transporte, entrega, instalação, configuração, acesso à rede do CONTRATANTE, realização de pesquisa e substituição dos equipamentos (atual e novo) do usuário, e garantia/suporte** será permitida a subcontratação;

**10.2.1-** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

**10.2.2-** Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## 11- DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

- a) Se **recusar a assinar o contrato** ou, quando convocada à assinatura dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;
- c) **Deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 6.1, alínea “e” do Edital.**

11.2- A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

11.3- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>) e no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

11.4- Na sessão, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## 12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

12.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 6**, de 18 de setembro de 2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada no CAUFESP, na relação de apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2020, e no sítio [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br).

### 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2-** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**13.3-** O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.

**13.4-** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>) e no sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “Pregão Eletrônico”.

**13.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e, as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

**13.6-** Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Proposta/Planilha de Preços;
- c)** Anexo III - Minuta de Contrato;
- d)** Anexo IV - Modelo Arquivo Declarações;
- f)** Anexo V - Ordem de Serviço GP nº 02/2001; e
- g)** Anexo VI - Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020.

**13.7-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/23 – TCESP

**Objeto:** Contratação de serviço de gestão de ativos de informática com locação de microcomputador portátil do tipo notebook incluindo os serviços de suporte técnico on-site de 36 meses e roll-out (substituição de equipamentos, instalação, configuração e transferência de arquivos e perfis de usuários).

**Objetivo:** Fornecer às equipes deste Tribunal de Contas equipamentos com tecnologia de acesso remoto, independente do estado do Sistema Operacional, e com atendimento on-site para os casos de falha de hardware.

Também, propiciar a solução do problema ou substituição do equipamento no dia seguinte a abertura do chamado de suporte técnico.

### 1. Características Mínimas

#### 1.1. Modelo:

Microcomputador portátil do tipo Notebook com monitor LCD/LED integrado ao gabinete, com proteção do teclado e do monitor através de seu fechamento adequado, com ventilação própria e sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador operando em sua capacidade máxima;

O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias e demais dispositivos), deve estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados.

#### 1.2. Certificações:

1.2.1. Deve ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada ou documento da Microsoft que comprove a compatibilidade com a esta versão do Microsoft Windows Pro;

1.2.2. Deve possuir certificação EPEAT, comprovado através do site [www.epeat.net](http://www.epeat.net), comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances) ou certificação comprovadamente equivalente;

1.2.3. Considerando segurança física, elétrica e eletromagnética deve possuir Certificação IEC 60950 e 61000 e/ou Portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores;

- 1.2.4. Comprovação, por parte do fabricante, de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 ou ABNT ISO 14001 ou outra comprovadamente equivalente;
  - 1.2.5. Aderência aos padrões CIM, DASH e SMBIOS definidos pelo DMTF (Desktop Management Task Force).
- 1.3. Gabinete:**
- 1.3.1. Com entrada específica para fixação de trava de segurança antifurto;
  - 1.3.2. Cores predominantes prata, preta, cinza ou tonalidades escuras.
- 1.4. Processador**
- 1.4.1. Mínimo de 4 núcleos físicos e 8 virtuais;
  - 1.4.2. Arquitetura x86, com suporte a instruções de 32 e 64 bits;
  - 1.4.3. Pontuação mínima de 10.000 pontos no índice PassMark (<http://www.cpubenchmark.net/>).
- 1.5. Memória Principal**
- 1.5.1. 16 GB DDR4;
  - 1.5.2. Expansível a até 64 GB;
  - 1.5.3. Módulos de memória devem estar distribuídos de forma homogênea, em relação a tamanho/capacidade.
- 1.6. Dispositivo Armazenamento Interno:**
- 1.6.1. SSD NVMe de 480 GB;
  - 1.6.2. Durante a execução do contrato, na eventualidade de substituição da unidade SSD, a unidade retirada deverá ficar em posse deste Tribunal.
- 1.7. Acesso Out-of-Band (OoB)**
- 1.7.1. Estando o equipamento conectado à rede elétrica e a uma rede de dados, seja ela rede cabeada ou sem fio (wi-fi), deve ser possível acessar e gerenciar remotamente o equipamento

independentemente de haver um Sistema Operacional (S.O.) instalado ou do estado de funcionamento deste S.O.;

**1.7.2.** Devem ser características desse gerenciamento remoto:

- 1.7.2.1.** Indicação visual, na tela do equipamento, de que ele está sendo acessado remotamente;
- 1.7.2.2.** Ligar, Desligar e Reiniciar o equipamento;
- 1.7.2.3.** Acessar e alterar a BIOS;
- 1.7.2.4.** Visualizar a inicialização (boot);
- 1.7.2.5.** Acessar e controlar com mouse, teclado e vídeo;
- 1.7.2.6.** Mapear mídia remota (disco ou imagem disponível na rede);
- 1.7.2.7.** Realizar a instalação, via rede, de qualquer tipo/versão de Sistema Operacional, aplicável ao equipamento.

**1.8. Placa-mãe e Dispositivos Internos/Integrados ao gabinete**

- 1.8.1.** Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- 1.8.2.** Controladora de discos SSD NVMe;
- 1.8.3.** Interface de rede sem fio Dualband 802.11ax;
  - 1.8.3.1.** Deve suportar o padrão 802.11 ac.
- 1.8.4.** Interface de vídeo com porta (saída de vídeo) DisplayPort, DVI, VGA ou HDMI;
- 1.8.5.** Interface de rede gigabit Ethernet 1000 Mbps com conector RJ45 fêmea;
  - 1.8.5.1.** Não será aceito o uso de conector/adaptador.
- 1.8.6.** Interface Bluetooth 5.0;
- 1.8.7.** 03 (três) portas USB, sendo 1x padrão USB 3.1 tipo A e 1x padrão USB tipo C;
  - 1.8.7.1.** Devem restar livres 1x porta USB-C e 2x portas USB-A, após a conexão do notebook a rede elétrica;
  - 1.8.7.2.** Esta 1x porta USB-C deve fornecer sinal de vídeo;

- 1.8.8. Controladora de som integrada com alto-falantes e microfone integrados ao equipamento;
- 1.8.9. Câmera com resolução mínima 720p (1280 x 720 pixels);
  - 1.8.9.1. Com mecanismo de obliteração, através do fechamento manual, embarcado no gabinete e original do projeto;
  - 1.8.9.2. Poderá constar como item opcional no catálogo do produto, porém, para esta contratação ela deve estar instalada no equipamento.
- 1.8.10. Chip de criptografia "Trusted Platform Module" (TPM) 2.0, não serão aceitas soluções baseadas em SW e/ou firmware;
- 1.8.11. A BIOS deve permitir:
  - 1.8.11.1. Configuração da ordem do boot;
  - 1.8.11.2. Atribuição de senha para limitar o acesso às configurações da própria BIOS;
  - 1.8.11.3. Atribuição de senha para limitar/bloquear a inicialização (boot) do equipamento.
- 1.9. **Tela e Monitores**
  - 1.9.1. Tela de matriz ativa TFT ou com tecnologia de iluminação por LED, com área útil diagonal mínima de 14 polegadas;
  - 1.9.2. Resolução nativa mínima de 1920 x 1080 pixels;
  - 1.9.3. Suporte a, no mínimo, 2 monitores externos;
  - 1.9.4. Quando acoplados monitores externos, sendo um deles conectado à porta/saída de vídeo, deve ser possível a visualização simultânea da mesma imagem, ou imagens distintas, na tela do equipamento e nestes monitores;
  - 1.9.5. Considerando que cada notebook será conectado a 2 monitores e cada monitor possui 1x porta VGA e 1x porta DVI;
    - 1.9.5.1. Devem ser fornecidos cabos ou conjunto(s) "cabo + adaptador" de forma a possibilitar a conexão da porta USB Tipo-C do notebook a um dos monitores e a porta/saída de vídeo ao outro monitor;
    - 1.9.5.2. Os cabos devem ter, no mínimo, 1 metro de comprimento;

1.9.5.3. Devem propiciar/sustentar, em cada monitor, o uso da resolução 1920 x 1080 pixels;

1.9.5.4. Quando conectados ao notebook não devem impedir/bloquear, mesmo que parcialmente, o acesso e uso das demais portas/saídas do notebook.

#### 1.10. Teclado e Mouse

1.10.1. Teclado padrão QWERTY ABNT-2, resistente a derramamento de líquidos;

1.10.2. Dispositivo tipo *touchpad* com emulação de mouse;

1.10.3. Não é de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de teclado e mouse externo.

#### 1.11. Acessórios

1.11.1. Fone de ouvido do tipo *headset*, supra-auricular, impedância mínima de 30 Ohms e sensibilidade mínima de 90dB; com microfone e cabo de conexão de comprimento mínimo de 120 cm;

1.11.2. Maleta, mochila ou apetrecho semelhante dotado de alça(s) que permita(m) ser colocado no ombro ou costas;

1.11.2.1. Deve possuir dimensões e capacidade suficientes para transportar e suportar o peso do notebook, fonte e acessórios.

#### 1.12. Bateria e Alimentação Elétrica

1.12.1. Bateria com período de garantia igual a garantia do equipamento;

1.12.2. Adaptador de corrente/tensão com entrada 110/220 V e seleção automática, cabo de alimentação com plug no padrão brasileiro, saída compatível com o equipamento ofertado.

#### 1.13. Garantia

1.13.1. O equipamento deve ser fornecido com garantia de fábrica de, no mínimo, **12 (doze) meses**;

1.13.2. O equipamento deve fazer parte da linha de produtos que contam com opção de extensão da garantia de fábrica para até **3 (três) anos**;



- 1.13.3.** É de responsabilidade da CONTRATADA o atendimento aos chamados/requisições de suporte técnico encaminhados pela equipe do CONTRATANTE.

## **2. Suporte Técnico**

- 2.1.** Visando à abertura de chamado para atendimento técnico a CONTRATADA deverá disponibilizar, pelo menos, um dos seguintes métodos de atendimento: telefone, e-mail ou sítio internet;
- 2.1.1.** O sistema da CONTRATADA deverá gerar para cada chamado um número de identificação, que deverá ser único, sequencial e em ordem crescente;
- 2.1.1.1.** O chamado técnico poderá ser denominado, também, por ordem de serviço (OS), chamado para atendimento técnico, chamado para suporte técnico.
- 2.2.** O atendimento às demandas deverá ser realizado nos dias de expediente da unidade onde o equipamento está locado, no horário das 08h às 18h;
- 2.3.** O CONTRATANTE possui equipe de suporte técnico própria e equipe de *service desk* terceirizada, ambas com capacidade de interagir com a área de atendimento da CONTRATADA e assim melhor identificar e categorizar os problemas que demandam abertura de chamado e atendimento técnico da CONTRATADA;
- 2.4.** A equipe do CONTRATANTE, própria ou terceirizada, procederá à abertura de chamado de suporte técnico junto a CONTRATADA;
- 2.5.** Esses chamados poderão ter os seguintes tempos de atendimento (SLA -Service Level Agreement) e fluxo de atendimento:
- 2.5.1.** Primeiro atendimento: deverá ocorrer em até 4(quatro) horas úteis da abertura do chamado técnico. Não havendo restrição à forma como será realizado o contato/atendimento;
- 2.5.2.** Segundo atendimento: deverá ocorrer em no máximo 1 (um) dia útil após o primeiro atendimento e deverá ser realizado presencialmente (on-site);
- 2.5.3.** Substituição temporária: deverá ocorrer se não houver a solução do problema no segundo atendimento e deverá ser realizada neste segundo atendimento;
- 2.5.3.1.** Deverá ser fornecido equipamento com características técnicas equivalentes ou superiores ao equipamento substituído;

- 2.5.3.2.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos deverá ocorrer a solução definitiva do problema reportado ou a substituição definitiva do equipamento;
- 2.5.4.** Substituição definitiva: deverá ser instalado um equipamento novo, sem uso anterior, com especificações semelhantes ou superiores às especificações do equipamento antigo;
- 2.5.5.** Nos casos de substituições a CONTRATADA deverá realizar os mesmos procedimentos que foram realizados quando da entrega do equipamento para o usuário, isto é, preparação, instalação de programas, configuração e transferência de arquivos e perfil do usuário.
- 2.6.** Será permitida, à equipe técnica do CONTRATANTE, a abertura e manutenção do equipamento, em caso de necessidade;
- 2.7.** Em cada atendimento realizado (primeiro atendimento, segundo atendimento, etc) deverão ser registrados os procedimentos adotados durante o atendimento, em ferramenta/sistema próprio da CONTRATADA;
- 2.7.1.** Cada atendimento deverá ser registrado no mesmo chamado técnico até que ocorra a conclusão do chamado, seja porquê o problema reportado foi resolvido/solucionado ou porquê ocorreu a substituição do equipamento;
- 2.7.2.** Caso o equipamento seja trocado por outro em caráter definitivo, esta informação deverá constar no histórico do chamado, bem como os dados do novo equipamento (marca, modelo, número de série etc.).
- 2.8.** Para o cumprimento dos atendimentos a CONTRATADA deverá providenciar todos os materiais necessários, além do corpo técnico, veículos para atendimento dos chamados, planejamento para distribuição de peças, com técnicos contratados através da CLT ou técnicos terceirizados credenciados (com contrato estabelecido com a CONTRATADA), certificados, devidamente uniformizados e com crachá de identificação, prezando a qualidade do serviço prestado e sendo a CONTRATADA responsável por estes.

### **3. Gerenciamento e Monitoramento de Chamados**

- 3.1.** Todos os chamados devem ser monitorados e gerenciados pela CONTRATADA e deve ser facultado ao CONTRATANTE o monitoramento de seus chamados através de página web;
- 3.2.** Deve ser fornecido acesso à página web para os membros do CONTRATANTE, a serem listados por ela, através do emprego de usuário e senha ou outro meio de identificação e autenticação acordado entre as partes;

**3.3.** Também deve ser facultada ao CONTRATANTE a execução de:

- 3.3.1.** Acompanhamento da execução dos serviços, através da visualização do status de cada chamado de suporte técnico, ou ordem de serviço;
- 3.3.2.** Geração de relatório de inventário dos equipamentos locados, com informações sobre o local de instalação do equipamento, contatos dos responsáveis, número de série do equipamento, processador, quantidade de memória, tamanho do(s) disco(s);
- 3.3.3.** Pesquisa e geração de relatórios com:
  - 3.3.3.1.** Período de abrangência configurável, no momento da execução da pesquisa;
  - 3.3.3.2.** Listagem do tempo decorrido entre a abertura do chamado e sua conclusão;
  - 3.3.3.3.** Possibilidade de exportação para formato CSV ou texto puro com separador de campo (por exemplo, caractere de tabulação).

**4. Manutenção Preventiva**

- 4.1.** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto desta contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, inclusive aos serviços abaixo descritos:
  - 4.1.1.** Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição dos mesmos sempre que for necessário;
  - 4.1.2.** Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações de acordo com a recomendação do fabricante; e
  - 4.1.3.** Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante;
- 4.2.** Constituem exceções as situações em que o SLA (Service Level Agreement) tenha sido excedido ou o CONTRATANTE indique cenário de urgência/emergência em que foi requerida ação/intervenção da equipe técnica da próprio CONTRATANTE;
  - 4.2.1.** A CONTRATADA será informada quando da ocorrência de tais situações.

## 5. Supervisão

- 5.1. A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como, gerenciar os serviços dos técnicos, emitir relatórios gerenciais, responder os questionamentos do CONTRATANTE em termos de qualidade dos serviços, melhorias, observância das cláusulas do contrato, bem como tomar as devidas ações para o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 5.2. Visando padronização e estipulação de um prazo/tempo de resposta (SLA) a eventuais demandas do CONTRATANTE, será considerado o mesmo tipo de SLA de primeiro e segundo atendimentos.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Além do cumprimento das suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA para a Prestação de Serviços de Gerenciamento:
  - 6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
  - 6.1.2. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros; e
  - 6.1.3. Manter em serviços somente profissionais capacitados e portando crachás de identificação individuais.
- 6.2. Prover orientação/repasso de conhecimento:
  - 6.2.1. Para usuários: Demonstrar a utilização dos recursos do equipamento e prevenção de problemas, a ser realizado no local de instalação de cada equipamento;
  - 6.2.2. Para equipe de suporte do CONTRATANTE: Fornecer informações e procedimentos para realização de atendimentos em primeiro nível, abertura de chamado no sistema da CONTRATADA e gestão do ambiente, este último se aplicável;
  - 6.2.3. Os custos com os instrutores serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.3. A orientação/repasso de conhecimento poderá ser necessária quando ocorrer:
  - 6.3.1. Implantação do projeto;

- 6.3.2. Entrega de equipamentos novos;
  - 6.3.3. Mudança de equipamentos; e
  - 6.3.4. Ativação de funcionalidades dos equipamentos.
- 6.4. A CONTRATADA, incluindo sua equipe, se compromete a manter o sigilo de qualquer dado (pasta/arquivos/documentos) que venha a ter acesso:
- 6.4.1. Caso sejam empregados equipamentos para guarda de arquivos, os dados armazenados devem ser apagados imediatamente após conclusão das tarefas/atividades onde eram necessários;
    - 6.4.1.1. Deve ser empregada tecnologia que impeça a restauração/recuperação, mesmo que parcial, dos dados apagados;
  - 6.4.2. Proteção de dados pessoais:
    - 6.4.2.1. O termo “leis aplicáveis à proteção de dados pessoais” refere-se às leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente a Lei 13.709/2018, além de normas e regulamentos adotados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
  - 6.4.3. Expressões como “dado pessoal” e “tratamento” serão interpretadas com base nos significados atribuídos a elas nas leis de proteção de dados pessoais;
    - 6.4.3.1. A CONTRATADA deverá cumprir e se certificar que seus empregados, representantes, subcontratados e prepostos, envolvidos na prestação deste serviço, cumpram as leis de proteção de dados pessoais;
    - 6.4.3.2. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais para cumprir as obrigações previstas neste contrato, jamais para qualquer outra finalidade;
    - 6.4.3.3. A CONTRATADA deverá se certificar que seus empregados, representantes, subcontratados e prepostos, envolvidos na prestação deste serviço, assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

## **7. Obrigações e Responsabilidades do Contratante**

- 7.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

- 7.2. Indicar os locais de prestação dos serviços;
- 7.3. Disponibilizar pontos de rede, ou sinal wi-fi, para os equipamentos;
- 7.4. Disponibilizar pontos de conexão elétrica para os equipamentos.

## 8. Fiscalização/Controle da Execução dos Serviços

- 8.1. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- 8.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato. Os equipamentos que não apresentarem boas condições de operação ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas deverão ser substituídos;
- 8.3. Eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
  - 8.3.1. O SLA para estes casos será o previsto para os casos de “substituição definitiva” (item 2.5.4).
- 8.4. Mensalmente o CONTRATANTE realizará avaliação do nível dos serviços prestados (SLA) e calculará o percentual de ocorrências atendidas no prazo. O valor calculado será utilizado como base para aplicação do redutor de valor em caso de não atendimento dos SLAs estabelecidos;
- 8.5. O redutor de valor de fatura mensal será aplicado conforme tabela abaixo:

<b>% de ocorrências dentro do prazo</b>	<b>Redutor de valor da fatura</b>
Acima de 90%	Sem redução.
Acima de 85% até 90%	Redução de 10% da fatura referente ao valor mensal do contrato.
Acima de 80% até 85%	Redução de 20% da fatura referente ao valor mensal do contrato.
Até 80% a cada 5% de redução	Decréscimo progressivo de 5% no valor mensal a ser pago a cada 5% não atendido no prazo. Ex. Acima de 75% até 80% -> Redução de 25% Acima de 70% até 75% -> Redução de 30%

	Acima de 65% até 70% -> Redução de 35%
--	--

## **9. Entrega, Configuração, Instalação e Início dos Serviços**

- 9.1. O prazo inicial para implantação e orientação/repasse de conhecimento dos usuários e equipe técnica do CONTRATANTE deverá ser tratado entre as partes;
- 9.2. Ver ANEXO B para questões referentes à entrega, instalação e configuração dos equipamentos.

## **10. Disposições Gerais**

- 10.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, em linha de produção, sem uso anterior, comprovado através de documentos emitidos pelo fabricante dos equipamentos ou através de nota fiscal e entregues na caixa original do fabricante;
- 10.2. A CONTRATADA deverá providenciar a identificação (placa/etiqueta) para cada equipamento por ela disponibilizado;
- 10.3. A identificação deverá conter informação sobre a própria CONTRATADA, tipo de equipamento, sequência numérica por tipo de equipamento, iniciada em 1 (um), com números não repetidos e não será aceito o “Número de Série” como referência de patrimônio do equipamento;
- 10.4. Com exceção de etapas referentes a instalação e configuração de um equipamento, não será de responsabilidade da CONTRATADA a configuração e suporte relacionados a Sistema Operacional e demais aplicações de software não citadas neste Termo de Referência.

## **11. Sinistros**

- 11.1. A cobertura dos sinistros deverá ser aplicada considerando um limite de 5% da quantidade total de equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA;
- 11.2. Em caso de furto, roubo, inutilização independente da natureza, danos causados por desastre natural, inclusive caso fortuito ou força maior, mau uso, extravio dos equipamentos contratados, inclusive partes, peças, softwares, incluindo sistema operacional, o CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA, o correspondente Boletim de Ocorrência, onde a CONTRATADA deverá assumir o reparo ou substituição dos equipamentos envolvidos, na quantidade máxima de equipamentos ofertados no contrato, conforme percentual indicado acima;

- 11.3.** O que exceder ao especificado anteriormente, o CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, o correspondente Boletim de Ocorrência e a indenizará pelo valor depreciado do equipamento;
- 11.3.1.** Para o cálculo do valor depreciado, deverá ser apresentada a Nota Fiscal de compra do bem à qual serão aplicadas as regras de depreciação e amortização definidas pela CGE-SP (Controladoria Geral do Estado).
- 11.4.** A CONTRATADA deverá providenciar a reposição do(s) equipamento(s) de acordo com o SLA para a localidade, contadas do dia útil seguinte à abertura do chamado. A reposição final do bem poderá ocorrer em até 20 dias úteis. Durante este período deverá ser oferecido um equipamento backup com as mesmas características do equipamento utilizado;
- 11.5.** A obrigação de prestar os serviços contratados não cessa por acidentes, imperícia, negligência ou mau uso pelos usuários do CONTRATANTE e pela força da natureza. As apurações e ressarcimentos, sendo o caso, correrão em processo administrativo conforme a natureza do sinistro.



**12. Código de Referência da Bolsa Eletrônica de Compras (BEC),  
Quantidade, Unidade, Valor Total Mensal Estimado da Contratação e  
Redução Mínima**

Item	Qtde.	Unidade	Descrição Resumida	Código BEC (*)	Valor Total Mensal Estimado da Contratação (R\$)	Redução Mínima entre Lances (R\$)
Único	36	Mês	Prestação de serviço de gestão de ativos de informática com locação de microcomputador portátil do tipo notebook incluindo os serviços de suporte técnico on-site de 36 meses e roll-out (substituição de equipamentos, instalação, configuração e transferência de arquivos e perfis de usuários)	125776	227.336,00	1.700,00

***(\*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre as descrições dos serviços existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, devem prevalecer os estabelecidos no Edital e seus anexos.***

## ANEXO A

Informações sobre a infraestrutura do CONTRATANTE. Visando à comunicação entre o sistema de Gestão de equipamentos de informática da CONTRATADA e os equipamentos locados.

### 1. ESTRUTURA DE REDE INTERNET DO CONTRATANTE

- 1.1. A unidade SEDE do CONTRATANTE está localizada na cidade de São Paulo e conta com três prédios, denominados Prédio Sede, Anexo I e Anexo II;
- 1.2. O CONTRATANTE possui 20 Unidades Regionais (URs) no estado de São Paulo;
- 1.3. Os endereços desses prédios e URs estão listados no ANEXO C;
- 1.4. A tabela abaixo identifica os links existentes entre o CONTRATANTE e suas URs e o link internet do CONTRATANTE:

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Link internet SEDE	622 Mbps	1
Link de dados MPLS (SEDE)	622 Mbps	1
Link de dados MPLS (URs)	34 Mbps	20

- 1.5. O acesso internet das URs é centralizado na unidade SEDE, isto é, as URs não têm acesso direto à internet;
- 1.6. O CONTRATANTE também possui rede VPN a qual é gerenciada por equipamentos Fortigate;
- 1.7. A comunicação internet dos equipamentos do CONTRATANTE é controlada por firewalls FORTIGATE e proxies SQUID e SOPHOS XG.

### 2. ESTRUTURA DE REDE INTRANET DO CONTRATANTE

- 2.1. Os equipamentos do CONTRATANTE se comunicam utilizando o protocolo TCP/IP;
- 2.2. A conexão dos equipamentos à sua intranet é realizada através de rede ethernet cabeada e sem-fio (Wi-Fi);
  - 2.2.1. O mesmo modelo de infraestrutura, rede cabeada e sem-fio, está disponível tanto nos prédios da unidade SEDE quanto nas URs.

- 2.3. O CONTRATANTE também oferece a seus funcionários, que estejam em atividades de fiscalização ou teletrabalho (home-office), acesso à sua intranet através do uso da rede VPN.

### **3. SERVIÇO DE NUVEM**

- 3.1. Caso aplicável, deve ser realizada através de conexão internet a comunicação entre os clientes (agente instalado nos equipamentos locados para o CONTRATANTE) e o servidor (software de gerenciamento) ou sistema de gerenciamento/gestão de equipamentos do CONTRATADA;
- 3.2. Não será admitida a instalação de equipamento da CONTRATADA no ambiente do CONTRATANTE;
- 3.2.1. Exceção aos equipamentos fornecidos para uso pelos funcionários do CONTRATANTE;
- 3.3. Não serão fornecidos/disponibilizados pelo CONTRATANTE equipamentos (físicos ou virtuais) para hospedagem de sistema/serviço da CONTRATADA.

## ANEXO B

### 1. Entrega, Instalação, Configuração e Substituição

- 1.1. Os equipamentos deverão ser entregues conforme ANEXO C;
- 1.2. A CONTRATADA deverá fornecer os lotes de equipamentos e, posteriormente, realizar a substituição dos equipamentos do CONTRATANTE por esses novos equipamentos, em processo que inclui a instalação, configuração e transferência de perfil dos usuários do CONTRATANTE;
- 1.3. O processo de substituição deverá ser realizado conforme cronograma a ser definido conjuntamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- 1.4. Com base na experiência da equipe técnica do CONTRATANTE se sugere sejam realizadas entre 8 e 12 substituições por dia;
  - 1.4.1. As atividades deverão ser realizadas durante horário comercial, salvo exceções, também, a serem tratadas com antecedência mínima de 5 dias úteis;
    - 1.4.1.1. Para as atividades de transferência de perfil, a serem descritas posteriormente (1.5.3 e 1.5.4), deverão ser observados os seguintes horários:
      - 1.4.1.1.1. Transporte do equipamento atual do usuário: a partir das 16h;
      - 1.4.1.1.2. Início da transferência de perfil: a partir das 16h;
      - 1.4.1.1.3. Entrega, para o usuário, do novo equipamento: Entre as 9h e 12h da manhã do dia seguinte a transferência de perfil.
- 1.5. Para a execução das substituições caberá à CONTRATADA:
  - 1.5.1. Transportar os novos equipamentos do depósito da Unidade Regional para área definida/reservada pela Unidade Regional para a execução das atividades de montagem, configuração e transferência de perfil (estas áreas doravante serão denominadas como “Área de Transferência”);
    - 1.5.1.1. Depósito, Área de Transferência e Área do usuário: As atividades ocorrerão na UR onde o equipamento foi entregue;
    - 1.5.1.2. Mobiliário e estruturas de rede elétrica e rede de dados da Área de Transferência serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

- 1.5.2.** Configurar esses novos equipamentos na rede do CONTRATANTE, e deverá:
  - 1.5.2.1.** Inserir na BIOS do equipamento seu Número de Identificação (a ser definido pela CONTRATADA);
  - 1.5.2.2.** Caso não venham configurados de fábrica, devem, também, ser configurados os itens necessários para o acesso OoB (out-of-band);
- 1.5.3.** Pesquisar com os usuários do CONTRATANTE:
  - 1.5.3.1.** Quais impressoras e programas devem ser instalados no novo equipamento;
  - 1.5.3.2.** Quais pastas/documentos devem ser copiados/transferidos;
  - 1.5.3.3.** Orientar o usuário a mover arquivos e pastas que tornem o volume a ser transferido maior do que o espaço disponível no novo equipamento;
- 1.5.4.** Selecionar e destinar, para uso pelo usuário pesquisado, um dos novos equipamentos montado na “Área de Transferência”. E, neste novo equipamento:
  - 1.5.4.1.** Instalar e configurar os programas e impressoras identificados na pesquisa;
  - 1.5.4.2.** Realizar a transferência do perfil, documentos e pastas, do usuário pesquisado;
    - 1.5.4.2.1.** Após a transferência de perfil, ao se logar no novo equipamento, itens como papel de parede, configuração do outlook e de pastas, devem ser visualizados como no equipamento anterior;
    - 1.5.4.2.2.** Exceção a posição dos ícones na área de trabalho, que pode ser distinta a do equipamento anterior.
- 1.5.5.** Tratar, com equipe do CONTRATANTE, ações a serem tomadas na ocorrência de falha que impossibilite ou impacte o processo de transferência;
  - 1.5.5.1.** Caso se identifique a necessidade de atendimento técnico ou intervenção técnica no equipamento, a abertura da solicitação de atendimento deverá ser realizada pela equipe da CONTRATADA;

- 1.5.6. Transportar o equipamento selecionado até o local de trabalho do usuário pesquisado e realizar a substituição de seu atual equipamento por este novo equipamento;
- 1.5.7. Prestar suporte a este usuário, no tocante ao funcionamento do equipamento, pastas copiadas e acesso à rede;
  - 1.5.7.1. Questões pertinentes ao sistema do CONTRATANTE deverão ser tratadas com o CONTRATANTE;
- 1.5.8. Retirar e levar o equipamento recém-desativado para depósito a ser indicado pela equipe do CONTRATANTE;
  - 1.5.8.1. Disco, dados e arquivos deste equipamento serão posteriormente tratados pelo CONTRATANTE.
- 1.5.9. Licenças, ferramentas, equipamentos e equipes necessárias para realização das atividades são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
  - 1.5.9.1. A CONTRATADA deverá relacionar para análise do CONTRATANTE todos os scripts/programas/ferramentas e, respectivas, licenças que irá utilizar na realização das atividades;
    - 1.5.9.1.1. Esta relação deve ser fornecida com, no mínimo, 3 (três) semanas de antecedência à entrega do 1º (primeiro) lote de equipamentos;
    - 1.5.9.1.2. A CONTRATADA deverá proceder à substituição, em até 5 (cinco) dias, caso o CONTRATANTE identifique que algum dos scripts/programas/ferramentas implique em risco à segurança da sua rede;
- 1.6. Baseado na experiência da equipe do CONTRATANTE se estima os seguintes volumes e tempos (vários dos passos podem ser efetuados em paralelo):
  - 1.6.1. Tamanho médio perfil do usuário: 100GB;
  - 1.6.2. Tamanho máximo perfil do usuário: 240GB;
  - 1.6.3. Pesquisa com usuário: 15 min;
  - 1.6.4. Transporte Estoque x Área de Transferência: 1 hora;
  - 1.6.5. Configuração Equipamento na Área de Transferência: 2 horas;
  - 1.6.6. Transferência Perfil: 6 horas;

- 1.6.7. Transporte e Substituição Equipamento Atual x Novo: 2 horas;
- 1.6.8. Transporte Equipamento Desativado x Depósito: 1 hora;
- 1.6.9. Não deverá ser gerado ônus ao CONTRATANTE caso os procedimentos ultrapassem os tempos indicados;
- 1.7. A CONTRATADA, incluindo sua equipe, se compromete a manter o sigilo de qualquer dado (pasta/arquivos/documentos) que venha a ter acesso;
  - 1.7.1. Caso sejam empregados equipamentos para guarda de arquivos, os dados armazenados devem ser apagados imediatamente após conclusão das tarefas/atividades onde eram necessários;
    - 1.7.1.1. Deve ser empregada tecnologia que impeça a restauração/recuperação, mesmo que parcial, dos dados apagados;
  - 1.7.2. Proteção de dados pessoais:
    - 1.7.2.1. O termo “leis aplicáveis à proteção de dados pessoais” refere-se às leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente a Lei 13.709/2018, além de normas e regulamentos adotados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
    - 1.7.2.2. Expressões como “dado pessoal” e “tratamento” serão interpretadas com base nos significados atribuídos a elas nas leis de proteção de dados pessoais;
    - 1.7.2.3. A CONTRATADA deverá cumprir e se certificar que seus empregados, representantes, subcontratados e prepostos, envolvidos na prestação deste serviço, cumpram as leis de proteção de dados pessoais;
    - 1.7.2.4. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais para cumprir as obrigações previstas neste contrato, jamais para qualquer outra finalidade;
    - 1.7.2.5. A CONTRATADA deverá se certificar que seus empregados, representantes, subcontratados e prepostos, envolvidos na prestação deste serviço, assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.
  - 1.7.3. Será admitida subcontratação para a realização da pesquisa e substituição dos equipamentos (atual e novo) do usuário, instalação, configuração e acesso à rede do CONTRATANTE;

## ANEXO C

### 1. Localização das Unidades do TCE-SP

	LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP
SEDE/Anexo I	Av. Rangel Pestana, 315	Sé	São Paulo	01017-906
Préd.Anexo II	Rua Vencesláu Brás, 183	Sé	São Paulo	01016-000
UR-01	Av. Café Filho, 402	Jardim Icaray	Araçatuba	16.020-550
UR-02	Rua José Francisco Augusto, 5-4	Jardim Godoi	Bauru	17.021-640
UR-03	Avenida Carlos Grimaldi, 880	Jardim Conceição	Campinas	13.091-000
UR-04	Rua Professor Francisco Morato, 381	Jardim São Geraldo	Marília	17.501-020
UR-05	Rua José Cupertino, 179	Jardim Marupiara	Presidente Prudente	19.060-090
UR-06	Rua Adolfo Zéo, 426	Ribeirânia	Ribeirão Preto	14.096-470
UR-07	Av. Heitor Vila Lobos, 781	Vila Ema	São José dos Campos	12.243-260
UR-08	Av. José Munia, 5.400	Chácara Municipal	São José do Rio Preto	15.090-500
UR-09	Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto, 180	Jardim Saira	Sorocaba	18.085-840
UR-10	Av. Maximiliano Baruto, 471	Jardim Universitário	Araras	13.607-339
UR-11	Rua Maria Batista, 209	Boa Vista	Fernandópolis	15.610-022
UR-12	Rua Goro Assanuma, 259	Vila Tupy	Registro	11.900-000
UR-13	Rua Dr. Euclides da Cunha Viana, 551	Jd. Santa Mônica	Araraquara	14.801-096
UR-14	Av. Doutor Ariberto Pereira da	Portal das Colinas	Guaratinguetá	12.515-241





	Cunha, 1302			
UR-15	Rua Pereira Barreto, 1681	Centro	Andradina	16.901-022
UR-16	Rua Leovigildo de Almeida Camargo, 143	Jardim Ferrari	Itapeva	18.405-100
UR-17	Rua Dom Pedro I, 520	Jardim Morada do Sol	Ituverava	14.500-000
UR-18	Rua Josefina Dall'Antonia Tiveron, 180	Centro	Adamantina	17.800-000
UR-19	Rua Catanduva, 145	Jardim Planalto Verde	Mogi Guaçu	13.843-193
UR-20	Av. Washington Luiz, 299	Boqueirão	Santos	11.055-001

Tabela 1: Locais de Entrega

## 2. Mapa do Estado de São Paulo com Localização das Unidades

<https://www.tce.sp.gov.br/enderecos> ()

## 3. Distribuição dos Equipamentos por Unidade TCE-SP

3.1. Quantidade Total Estimada: 480 equipamentos;

UNIDADE	CIDADE	QTDE ESTIMADA
CAPITAL	São Paulo	20
UR-01	Araçatuba	26
UR-02	Bauru	31
UR-03	Campinas	35
UR-04	Marília	27
UR-05	Presidente Prudente	24
UR-06	Ribeirão Preto	29
UR-07	São José dos Campos	25
UR-08	São José do Rio Preto	30
UR-09	Sorocaba	28
UR-10	Araras	27
UR-11	Fernandópolis	28
UR-12	Registro	10
UR-13	Araraquara	24
UR-14	Guaratinguetá	19
UR-15	Andradina	14
UR-16	Itapeva	15
UR-17	Ituverava	18
UR-18	Adamantina	13
UR-19	Mogi Guaçu	21
UR-20	Santos	16

3.2. Os equipamentos serão distribuídos em um total de 21 lotes;

3.3. O lote da CAPITAL será considerado “LOTE 0” e os demais lotes corresponderão ao número da UR, por exemplo, “LOTE 01” deverá ser entregue na UR-01, “LOTE 02” na UR-02, e, assim, sucessivamente;

3.4. A quantidade de equipamentos de cada lote deverá corresponder à coluna “quantidade estimada” da tabela do item 3.1 deste Anexo.

## ANEXO D

### Cronograma de Entrega dos Serviços

#### 1. Disponibilização Equipamento Modelo

Etapa	Quant.	Evento	Tempo em dias <u>úteis</u> a partir da Etapa 1
1	-	Emissão da Autorização para Início dos Serviços	0
2	-	Entrega do equipamento modelo para criação da imagem de disco	7
3	-	Devolução do equipamento modelo com a imagem de disco	12

**Tabela 1: Cronograma Equipamento Modelo**

#### 2. Entrega nas Unidades

O CRONOGRAMA de entrega e instalação será definido entre as partes e devem ser estabelecidos prazos máximo e mínimo para entrega e execução das atividades conforme definidos a seguir:

Prazo Mínimo: Finda a Etapa 3 (Tabela 1), a CONTRATADA deverá em um prazo entre 61 e 65 dias corridos proceder à entrega do 1º Lote de equipamentos; e

Prazo Máximo: Em até 90 dias corridos, a partir da entrega do 1º Lote de equipamentos, deverão ser realizadas todas as entregas de equipamentos e execução das atividades decorrentes da entrega.

### 3. Instalação, Configuração e Substituição

- 3.1. Visando emissão dos aceites técnico e de realização dos serviços e posterior envio para pagamento, são etapas do processo de substituição, para cada lote entregue:

Dias Úteis	Evento
0	Entrega do Lote 'X' de Equipamentos
2 a 5	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pesquisa com os usuários do CONTRATANTE que terão seus equipamentos substituídos;</li> <li>• Montagem, pela CONTRATADA, dos equipamentos/ferramentas que utilizará no Ambiente da Área de Transferência;</li> <li>• Conforme disponibilidade do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá iniciar a configuração dos novos equipamentos nesta Área de Transferência;</li> </ul>
6	Início do processo de substituição dos equipamentos;
N	Término do processo de substituição dos equipamentos;
N+5	Emissão do Aceite Técnico e do Atestado de Realização dos Serviços para os equipamentos efetivamente instalados/substituídos.
<b>Tabela 1: Cronograma Substituição Equipamentos Usuários</b>	

- 3.2. O “Lote 0” deverá ser considerado como “1º Lote de equipamentos”, para o item 2 deste Anexo;
- 3.3. A definição dos lotes pode ser encontrada no ANEXO C.

## ANEXO E

### Condições Gerais

#### 1.1. Da preparação do equipamento modelo:

- a) Os equipamentos deverão estar configurados com a Imagem Padrão utilizada no **CONTRATANTE**, como por exemplo: fundo de tela, aplicativos padrão, drivers de dispositivos específicos, etc;
- b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar, em até **7 (sete) dias úteis** após a data da emissão pelo **CONTRATANTE** da **Autorização para Início dos Serviços, um (01) equipamento modelo**, em conformidade com o exigido no Termo de Referência, à Diretoria de Tecnologia, no Prédio Anexo II do **CONTRATANTE**, na Rua Venceslau Brás, 183, Centro/SP, mediante prévio agendamento com a **Comissão de Recebimento** por meio do telefone (11) 3292-3640/3863;
- c) A **Comissão de Recebimento** avaliará o equipamento modelo e preparará a matriz com a Imagem Padrão do **CONTRATANTE**. A homologação do equipamento modelo e preparação da matriz deverão ser concluídas em até **5 (cinco) dias úteis** da entrega do equipamento pela **CONTRATADA**. Ao final do processo, será emitido o **Termo de Aceite Técnico** do equipamento matriz, em caso de aprovação.
- d) Caso a **Comissão de Recebimento** constate qualquer vício, funcionamento inadequado ou divergência em relação à especificação e/ou à proposta comercial, no equipamento modelo, será expedido um comunicado à **CONTRATADA**. Neste caso constará do comunicado o prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** improrrogáveis para que a **CONTRATADA** solucione todos os vícios apontados, após o que será reaberto o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, para que a **Comissão de Recebimento** avalie o equipamento modelo e prepare a respectiva matriz.
- e) Posteriormente, a **CONTRATADA** deverá replicar a matriz para todas as outras máquinas a serem fornecidas conforme cronograma ou prazo fixado, obedecendo ao licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows.

#### 1.2. Subcontratação:

Para a execução dos serviços de **transporte** e **entrega** será permitida subcontratação;

- a) A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da Comissão de Recebimento do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;
- b) O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa **subcontratada**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos

trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## ANEXO II - PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS

Ao  
Tribunal de Contas do Estado de São  
Paulo Pregão Eletrônico nº 53/23  
SEI - Processo nº 5051/2023-22

**Objeto:** Prestação de serviço de gestão de ativos de informática com locação de microcomputador portátil do tipo notebook incluindo os serviços de suporte técnico on-site de 36 meses e roll-out (substituição de equipamentos, instalação, configuração e transferência de arquivos e perfis de usuários).

Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Qtde.	Valor Total Mensal da Contratação (R\$)
Locação de equipamentos portáteis (notebooks)	Mês	36	
Valor Total Global da Contratação (R\$)			

Marca e modelo do item ofertado: \_\_\_\_\_

**Prazo de execução dos serviços:** 36 (trinta e seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços (AIS)**.

O prazo de garantia de fábrica dos equipamentos é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses (mínimo de 12 meses).

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

**Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.**

**Antes de encaminhar este arquivo, certifique-se de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado e**

***quanto a sua conformidade ao solicitado neste modelo, pois será possível o envio de um único documento, não sendo permitida, através do sistema BEC, a sua substituição ou a inclusão de quaisquer outros arquivos***



## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, quando for o caso) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA COM LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DO TIPO NOTEBOOK INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ON-SITE DE 36 MESES E ROLL-OUT (SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS E PERFIS DE USUÁRIOS).**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ (em recuperação judicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 53/23, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do SEI - Processo nº 5051/2023-22, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

**1.1- Prestação de serviço de gestão de ativos de informática com locação de microcomputador portátil do tipo notebook incluindo os serviços de suporte técnico on-site de 36 meses e roll-out (substituição de equipamentos, instalação, configuração e transferência de arquivos e perfis de usuários), conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais disposições deste contrato.**

**1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:**

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 53/23 e seus anexos;
- b) Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 53/23.

**1.3- O regime de execução** deste contrato é o de **empreitada por preço unitário**.

**1.4- O valor inicial atualizado** deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.5- Locais de execução dos serviços:** Os endereços dos locais em que os serviços serão executados constam no **Anexo C ao Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1-** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal estimada de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**2.2-** A **despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.40.14.

## **CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**3.1-** A **vigência** deste contrato inicia-se na data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP** (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>).

**3.2-** A **Autorização para Início de Serviços** será emitida pela **Comissão de Fiscalização**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da publicação do extrato deste Contrato no **DOE-TCESP**.

**3.3- Prazo de execução dos serviços:** **36 (trinta e seis) meses consecutivos e ininterruptos**, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços (AIS)**.

**3.4-** Os serviços poderão ser prorrogados nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não sejam denunciados por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

**3.5-** As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

**3.6-** A não prorrogação contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** o direito a qualquer espécie de indenização.

**3.7-** Não obstante o prazo estipulado na cláusula 3.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO, FATURAMENTO E SANEAMENTO** **DE IRREGULARIDADES**

**4.1-** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão acompanhados e recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Termos de Aceite** e os **Atestados de Realização dos Serviços**;

**4.1.1-** Somente serão expedidos os **Termos de Aceite** e os **Atestados de Realização dos Serviços** se os serviços prestados estiverem plenamente de acordo com as disposições constantes deste Contrato e do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

**4.2-** A expedição da **Autorização para Início dos Serviços**, dos **Termos de Aceite** e dos **Atestados de Realização dos Serviços** pela **Comissão de Fiscalização** estará subordinada, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, Anexo VI do edital.

**4.3-** Nos termos do Anexo E ao Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, em até **7 (sete) dias úteis** após a data da emissão pelo **CONTRATANTE** da **Autorização para Início dos Serviços**, um **equipamento modelo**, em conformidade com o exigido no Termo de Referência, à Diretoria de Tecnologia, no Prédio Anexo II do **CONTRATANTE**, na Rua Venceslau Brás, 183, Centro/SP, mediante prévio agendamento com a **Comissão de Recebimento** por meio do telefone (11) 3292-3640/3863.

**4.4-** A **Comissão de Recebimento** avaliará o equipamento modelo e preparará a matriz com a Imagem Padrão do **CONTRATANTE**. A homologação do equipamento

modelo e preparação da matriz deverão ser concluídas em até **5 (cinco) dias úteis** da entrega do equipamento pela **CONTRATADA**. Ao final do processo, será emitido o **Termo de Aceite Técnico** do equipamento matriz, em caso de aprovação.

**4.5-** Caso a **Comissão de Recebimento** constate qualquer vício, funcionamento inadequado ou divergência em relação à especificação e/ou à proposta comercial, no equipamento modelo, será expedido um comunicado à **CONTRATADA**. Neste caso constará do comunicado o prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** improrrogáveis para que a **CONTRATADA** solucione todos os vícios apontados, após o que será reaberto o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, para que a **Comissão de Recebimento** avalie o equipamento modelo e prepare a respectiva matriz.

**4.6-** Posteriormente, a **CONTRATADA** deverá replicar a matriz para todas as outras máquinas a serem fornecidas conforme cronograma ou prazo fixado, obedecendo ao licenciamento “MICROSOFT OEM” do software Windows.

**4.7-** Nos termos do item 2 do Anexo D ao Termo de Referência, o **cronograma de entrega e instalação** será definido entre as partes e devem ser estabelecidos prazos máximo e mínimo para entrega e execução das atividades conforme definidos a seguir:

**4.7.1-** Prazo Mínimo: Finalizada a etapa de devolução do equipamento modelo com a imagem de disco, a **CONTRATADA** deverá em um prazo entre 61 e 65 dias corridos proceder à entrega do 1º Lote de equipamentos; e

**4.7.2-** Prazo Máximo: Em até 90 dias corridos, a partir da entrega do 1º Lote de equipamentos, deverão ser realizadas todas as entregas de equipamentos e execução das atividades decorrentes da entrega;

**4.7.3-** Os equipamentos serão distribuídos em um total de **21 lotes**. A quantidade de equipamentos de cada lote deverá corresponder à coluna “quantidade estimada” da tabela apresentada no item 3.1 do Anexo C ao Termo de Referência.

**4.8-** Visando à emissão dos **Aceites Técnicos** e dos **Atestados de Realização dos Serviços** e posterior envio para pagamento, as etapas do **processo de substituição** dos equipamentos, para cada lote entregue, estão descritas no item 3 do Anexo D ao Termo de Referência.

**4.9-** O **Suporte Técnico** deverá ser realizado pela **CONTRATADA** nos termos do item 2 do Termo de Referência;

**4.9.1-** Para o cumprimento dos atendimentos técnicos, a **CONTRATADA** deverá providenciar todos os materiais necessários, além do corpo técnico, veículos para atendimento dos chamados, planejamento para distribuição de peças, com técnicos contratados através da CLT ou técnicos terceirizados credenciados (com contrato estabelecido com a **CONTRATADA**), certificados, devidamente uniformizados e com crachá de identificação, prezando a qualidade do serviço prestado e sendo a **CONTRATADA** responsável por estes.

**4.10-** Nos termos do item 4 do Termo de Referência, a **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela **manutenção preventiva** dos equipamentos objeto desta contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento.

**4.11-** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**4.11.1-** No **5º** (quinto) **dia útil** ao mês em que foram prestados os serviços, o **CONTRATANTE**, com base no valor mensal apurado referente aos equipamentos locados, realizará avaliação do nível dos serviços prestados (SLA) e calculará o percentual de ocorrências atendidas no prazo. O valor calculado será utilizado como base para aplicação do redutor de valor em caso de não atendimento dos SLAs estabelecidos;

**4.11.2-** O redutor de valor de fatura mensal será aplicado conforme tabela abaixo:

Porcentagem (%) de ocorrências dentro do prazo	Redutor de valor da fatura
Acima de 90%	Sem redução.
Acima de 85% até 90%	Redução de 10% da fatura referente ao valor mensal do contrato.
Acima de 80% até 85%	Redução de 20% da fatura referente ao valor mensal do contrato.
Até 80% a cada 5% de redução	Decréscimo progressivo de 5% no valor mensal a ser pago a cada 5% não atendido no prazo. Ex: Acima de 75% até 80% -> Redução de 25% Acima de 70% até 75% -> Redução de 30% Acima de 65% até 70% -> Redução de 35%

**4.12-** A **Comissão de Fiscalização** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de **recusas e/ou incorreções** de valores, a correspondente **retificação** objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

**4.12.1-** A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não execução dos serviços.

**4.13-** Após a conferência dos valores apresentados, a **Comissão de Fiscalização** **atestará** a medição mensal, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de até **5** (cinco) **dias úteis**, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura a ser apresentada **em até 3** (três) **dias úteis** da comunicação dos valores aprovados.

**4.14-** Estando a documentação fiscal em boa ordem, a **Comissão de Fiscalização** emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** e encaminhará o processo a pagamento;

**4.14.1-** A emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**4.15-** Para a execução dos serviços de **transporte, entrega, instalação, configuração, acesso à rede do CONTRATANTE, realização de pesquisa e substituição dos equipamentos (atual e novo) do usuário, e garantia/suporte** será permitida a subcontratação;

**4.15.1-** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

**4.15.2-** O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas **subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

**4.16-** Constatadas irregularidades na execução do objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-la no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua correção;

**4.16.1-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

**4.16.2-** Eventuais pedidos de **prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá;

**a)** Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO

**5.1-** As **notas fiscais/faturas** deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, para o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a **Comissão de Fiscalização** juntamente

com a documentação de instrução do pagamento.

**5.2-** Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, por intermédio de depósito no Banco do Brasil S/A, em **15** (quinze) **dias** após a emissão do correspondente **Atestado de Realização dos Serviços** pela **Comissão de Fiscalização** do **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, referente ao mês vencido.

**5.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**5.4-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**5.5-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**5.6-** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem, somente após a regularização dessa documentação.

**5.7-** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2** (dois) **dias**.

**5.8-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**5.9-** Constitui **condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”**, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

**5.10-** Quando da **emissão da nota fiscal/fatura**, a **CONTRATADA** **deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”**. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução;

**5.10.1-** O **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente;

**5.10.2-** Para os serviços prestados nos Municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar prova de recolhimento do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na **Lei Complementar nº 116/2003**;

**5.10.2.1-** Para os serviços prestados no **Município de São Paulo**, e nos demais Municípios não alcançados pela condição contida na cláusula anterior, o

**CONTRATANTE**, na qualidade de **responsável tributário**, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação municipal vigente.

**5.11-** No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá **apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.**

**5.12-** A **não apresentação da comprovação** de que trata a cláusula anterior **assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento** respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**5.13-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**5.14-** Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020.**

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das disposições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**6.1-** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

**6.2-** Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

**6.3-** Comunicar à **Comissão de Fiscalização**, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

**6.4-** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela **Comissão de Fiscalização.**

**6.5-** Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

**6.6-** Os funcionários e prepostos da **CONTRATADA** deverão se apresentar sempre com identificação visível, através de identidade profissional e/ou crachá da empresa.

**6.7-** Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos realizados.



**6.8-** Prover orientação/repasse de conhecimento:

**6.8.1-** Para usuários: Demonstrar a utilização dos recursos do equipamento e prevenção de problemas, a ser realizado no local de instalação de cada equipamento;

**6.8.2-** Para equipe de suporte do **CONTRATANTE**: Fornecer informações e procedimentos para realização de atendimentos em primeiro nível, abertura de chamado no sistema da **CONTRATADA** e gestão do ambiente, este último se aplicável.

**6.9-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**6.10-** Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**6.11-** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**7.2-** Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

**7.3-** Cumprir os prazos fixados para emissão dos **Termos de Aceite**.

**7.4-** Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado.

**7.5-** Indicar os locais de prestação dos serviços.

**7.6-** Disponibilizar pontos de rede, ou sinal Wi-Fi, para os equipamentos.

**7.7-** Disponibilizar pontos de conexão elétrica para os equipamentos.

## CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

**8.1-** Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato.

**8.2-** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**8.3-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **2** (dois) **dias** contados do recebimento da referida notificação.

**8.4-** Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA NONA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1-** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Comissão de Fiscalização** designada.

**9.2-** A **CONTRATADA** ficará sujeita a fiscalização nos limites dessa contratação, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo **CONTRATANTE**, que designará uma **Comissão de Fiscalização** para acompanhar a execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA REAJUSTE

**10.1-** O valor da prestação mensal devida pelo **CONTRATANTE** será reajustado anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_o \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**10.2-** A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**11.1-** As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO E SANÇÕES**

**12.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**12.2-** Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e na Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**12.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**12.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**12.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**12.6-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO**

**13.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

**P/ CONTRATANTE**

**P/ CONTRATADA**

**Testemunhas**



**ANEXO AO CONTRATO**

**PLANILHA DE PREÇOS**  
**SEI - PROCESSO nº 5051/2023-22**

Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Qtde.	Valor Total Mensal Estimado da Contratação (R\$)
Locação de equipamentos portáteis (notebooks)	Mês	36	

**Marca e modelo** do item ofertado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES  
(FASE HABILITAÇÃO)  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/23- TCESP**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei:

**a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

**b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;**

**c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;**

**d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>);**

**e) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

**g) O objeto ofertado atende aos requisitos de certificação constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.** A(s) certificação(ões) que, eventualmente, não puder(em) ser comprovada(s) através de consulta pela internet **durante a sessão pública** deste Pregão Eletrônico deverá(ão) ter sua documentação entregue **no ato da assinatura do contrato;**

- h) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, **foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Havendo divergência entre as descrições dos serviços existentes no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;**
- i) Estar ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- j) A empresa não se encontra em regime de recuperação extrajudicial;
- k) **Que a empresa não está proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;**
- l) **Que a empresa não está suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011 e do art. 74, incisos IV e V, do Decreto estadual nº 58.052/2012;**
- m) **Que a empresa não está proibida de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 22 da Lei nº 12.846/2013) ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (art. 37 do Decreto estadual nº 67.301/2022); e**
- n) **Que a empresa não está proibida de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.**

São Paulo, ..... de ..... de 2024.

---

Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....  
E-mail: .....

**ANEXO V**  
**ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.  
TCA - 29.863/026/00

**Regulamenta**, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

**O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

**Considerando** o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

**Considerando** as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

**Considerando** o dever imposto por tais normas à Administração; e

**Considerando**, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

**RESOLVE**

**Regulamentar** o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como CONTRATANTE.

**Art. 1º** - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

**Art. 2º** - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

**Parágrafo Único** – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

**Art. 3º** - A CONTRATADA deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

**Art. 4º** - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à CONTRATADA, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra CONTRATADA.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A CONTRATADA providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

**Parágrafo Único** – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela CONTRATADA, da CND e do Habite-se.

**Art. 5º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

**Art. 6º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.



## ANEXO VI RESOLUÇÃO Nº 6/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.

TC-A-16.529/026/93

SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea “a” do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

**Considerando** a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

**Considerando** a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

**Considerando** o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

**Considerando** as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

**Art. 2º.** Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

**Art. 3º.** As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

**b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

**c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

**III** – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

**a)** aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**IV** – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**a)** multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

**b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

**V** – a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

**§ 2º** - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

**Art. 4º.** Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 1º** - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

**§ 2º** - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

**Art. 5º.** O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

**Art. 6º.** O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa. Parágrafo único – A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

**Art. 7º.** As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

**I** – a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

**II** – uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

**III** – rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

**IV** - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

**V** – na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

**§ 1º** – a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do

artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

**§ 2º** - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

**§ 3º** - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**§ 4º** - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

**§ 5º** - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

**§ 6º** - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

**§ 7º** - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

**Art. 8º.** Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

**Art. 9º.** Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

**Art. 10.** As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

**Art. 11.** A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

**Art. 12.** Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

**Art. 13.** Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

**Art. 14.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.